

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - ATOS DA 1ª CÂMARA  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - ATOS DA 1ª CÂMARA  
PROCESSO TC Nº 00803/05 – AC1-TC Nº 1207/07 - ORGÃO DE  
ORIGEM: Prefeitura Municipal de Santa Luzia. DECISÃO: acor-  
dam os conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBU-  
NAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade,  
em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório  
e da proposta de decisão do Relator, partes integrantes do  
presente ato formalizador, em:**

- I. CONCEDER REGISTRO** ao referido ato aposentatório, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem;
- II. ASSINAR** o prazo de 120 (cento e vinte) dias para que o Prefeito Municipal de Santa Luzia, Sr. Antônio Ivo de Medeiros, em articulação com o Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Santa Luzia, Marco Antônio Nóbrega de Oliveira, edite lei municipal com vistas a disciplinar a remuneração dos servidores do município, bem como reformular a legislação previdenciária, de acordo com a Orientação Normática MPAS nº 01/07, inclusive, no que se refere à autorização da concessão dos benefícios pelo Presidente do Instituto.

**Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das sessões do TCE-PB – Plenário Ministro João Agripino. João Pessoa, 13 de Setembro de 2007. Márcia de Fátima Melo Costa. Secretária da 1ª Câmara. João Pessoa, 08 de Abril de 2008.**

**PUBLICAR POR (UM ) DIA**